

|                |        |
|----------------|--------|
| Por anno       | 100000 |
| Por nove meses | 60000  |
| Por seis meses | 30000  |

A assignatura paga-se adiantada; pôde começar em qualquer dia, mas permanece sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

ANNO XIII

# A REGENERACÃO

## ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 29

|                |       |
|----------------|-------|
| Por anno       | 11660 |
| Por nove meses | 9330  |
| Por seis meses | 6200  |

A assignatura paga-se adiantada; pôde começar em qualquer dia, mas permanece sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Annuncios—100 rs. a linha

Desterro.—Quinta-feira 7 de Abril de 1881

N. 26

## PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE MARÇO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympia Pitanga

A 11 horas da manhã, feita a chama, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Caetano, Wendhausen, Leitão de Almeida, João Narciso, Elyseu Guilherme, Mello, Juvencio Costa, Joaquim Lobo, Silvio Pellico, Alcino de Farias, João Rodrigues, João Ramos e Luiz Caldeira.

Faltam, com causa participada, os Srs. Schutel e Telentino, e sem ella, os Srs. Pedro Lobo, Mafra, Custodio Martins e Serpa.

Abre-se a sessão.

Declara-se que a acta da sessão anterior não está preparada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Uma petição de Manoel José Pereira Maximino, ex-procurador aposentado da camara municipal do Itajahy, pedindo que o tempo da sua aposentadoria seja contado do dia 1 de Maio de 1880, e seus vencimentos satisfeitos dessa data em diante, visto que a camara municipal d'aquele cidade se nega a todo e qualquero pagamento, contrapondo a falta de autorização. — A's comissões de camaras e de fazenda:

Outra das professores das escolas públicas da capital, pedindo o pagamento das quantias que despendeu o anno passado com o expediente das mesmas escolas. — A' comissão de fazenda.

Outra de D. Leopoldina da Costa Barbosa, com escola particular à rua de S. Martinho, pedindo uma subvenção para ensinar gratuitamente à infancia desvalida. — A' comissão de instrução publica e de fazenda.

## A apresentação de projectos

## O Sr. Joaquim Lobo:

— Sr. presidente, tenho de apresentar à consideração d'esta illustre assembleia, um projecto contendo materia de grande magnitude e subido alcance para toda a província Sinto, porém, que me faltam os predicatorios necessários (*não apoiados*), para um tão grande compromisso. Entretanto, submettendo meu projecto à consideração da casa, espero a adhesão e das luzes de meus distinguidos collegas o necessário apoio para que elle seja convertido em lei.

Aguardar-me-hei para na occasião da discussão expender as considerações que me levão a oferecer o presente projecto.

E' lido, apoiado e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

## PROJECTO N. 13

A Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina resolve:

Artigo 1.º A sede do Governo da Província com todos os estabelecimentos e repartições públicas que lhe são concomitantes será transferida para a Cidade de Lages, ficando autorizada a Presidência a levar a effeito a transferencia, logo que julgar conveniente e que existam ali as accommodações necessárias.

Artigo 2.º A reunião d'Assembleia Legislativa, far-se-há onde então estiver a sede do Governo.

Artigo 3.º Para a realização da mudança, é igualmente autorizado o Presidente da Província.

§ 1.º A obter, por aluguel, e fórmula, que mais conveniente lhe parecer, os predios necessários para as repartições públicas.

§ 2.º mandar construir por admi-

nistração ou arrematação no local da nova Capital uma cadeia, um cemiterio e quaisquer outras obras, que forem mais necessárias e se harmonisem com os recursos da Província.

§ 3.º A proceder a desapropriação dos terrenos, que julgar preciosos para o assento e crescimento da futura capital, os quais serão aforados pela respectiva Câmara Municipal em previsão de suas rendas.

Artigo 4.º Os empregados públicos, que tiverem de estabelecer sua residência na nova Capital, terão uma ajuda de custo, correspondente às despezas de viagem, arbitrada pelo Presidente da Província, com attenção ao numero de pessoas de suas famílias e a categoria de seus empregos. Além disso poderá o mesmo Presidente mandar-lhes adiantar até trés meses do ordenado, que serão indemnizados á Fazenda, descontando-se-lhes a quinta parte a proporção que forem recebendo seus vencimentos.

Artigo 5.º O Presidente da Província, poderá conceder licença até três meses, com todo ou parte do ordenado aos empregados que por motivo justo não puderem manter sua residência para a nova Capital no prazo por elle marcado tal sim.

Artigo 6.º Os empregados, que a não ser por causa attendíveis, apreciadas pelo Presidente da Província, deixarem de entrar em exercício depois de findo o prazo, para isso marcado, ou escuderem o de qualquer licença obtida, serão considerados demitidos, e as suas vagas serão competentemente providas.

Artigo 7.º Quando não bastem os recursos ordinários da Província para ocorrer as despesas ordenadas por esta lei, fica aberto ao Governo da Província um crédito da quantia de cem contos de réis, além das sobras da receita em qualquer dos casos o juro até 7% a.a.

Artigo 8.º O crédito que os trata o artigo antecedente será realizado por meio de empréstimo e emissão de apólices, ou outro qualquer que a Presidência julgar mais conveniente aos interesses da Província, de conformidade com as leis gerais em vigor, garantindo-se em qualquer dos casos o juro até 7% a.a.

Artigo 9.º O Presidente da província solicitará do governo imperial quaisquer providencias que julgar necessárias para realizar-se a mudança.

Artigo 10.º E' o mesmo Presidente autorizado a dar os preciosos regulamentos para a boa execução da presente lei.

Artigo 11.º Revogadas as disposições em contrario.

Pago da Assembleia Legislativa provincial 3 de Março de 1881.—Joaquim Lobo.—Alcino de Farias.—Luiz Gomes Caldeira de Andrade.—João da S. Ramos.

O SR. ALCINO DE FARIAZ também tem de submeter à apreciação da casa um projecto que julga escusado justificar, porque encerra o principio da conveniencia dos povos, o principio por excellencia.

Quando se tratar da utilidade do projecto o justificará.

E' igualmente lido, apoiado e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

## PROJECTO N. 14

A Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina decreta:

Artigo 1.º Fica elevada à categoria de município, a freguesia de S. Joaquim da Costa da Serra, com a mesma denominação.

§ 1.º A sede do dito município será a da freguesia que fica também elevada à villa com a denominação de, Villa de S. Joaquim.

§ 2.º Os limites do novo município são os mesmos da antiga freguesia.

Artigo 2.º Logo que os moradores tenham preparado a casa em que deva funcionar a camara municipal, será instalado o novo termo e a dita Villa, devendo a camara reger-se pelas posturas do município de Lages até que organize o código pelo qual deve reger-se depois de aprovado pelo assembléa provincial.

Artigo 3.º O novo município fará parte da comarca de Lages.

Artigo 4.º Fica criado no dito município os seguintes officios reunidos em um: tabellão, do público judicial e notarial; escrivão do civil e comercial, do jury; de execuções criminais; das capelarias e residuos e de orfãos e ausentes.

Artigo 5.º É igualmente criada uma electoraria de rondas provinciais, composta de um collector e um escrivão com as percentagens que forem marcadas pelo Presidente da província.

Artigo 6.º Revogadas as disposições em contrario.

Pago da Assembleia 3 de Março de 1881.—Atsina de Farias.

ORDEN DO DIA  
Apresentação de empregados provinciais e municipais

Entra em 3ª discussão o projecto n. 8, que dispõe sobre as aposentadorias dos empregados publicos provinciais e municipais.

O SR. ALMEIDA: — Porque considero a matéria do projecto n. 8, ora em 3ª discussão, de summa importância, e reclamando mais acurado estudo; para que não sejam taxados dos precipitados ou irreflexidos, o que, em questão d'esta ordem, obra de afugadilho, — proponho-me a requerer ainda uma vez o adiamento, isto é, o adiamento d'esta discussão por 48 horas.

Não se supõe com isto, nem de leve se pensa, que eu sou adverso à ideia; não, Sr. presidente, longe de mim perspectivo tal. E para que desde já liquide accentuada minha acquiescencia, defendo minha humilde opinião, quanto à medida projectada, dêclaro à V. Ex. e à casa: — que toda a independencia dos funcionários publicos, afim de pô-los a coberto de certas trácas, o mandões políticos, que não rapidilhar exercer vinganças tristes em ocasiões azadas, é pouco; e a não haver um paradeiro a escândalos de tal ordem, até n'esta parte a lei da reforma da eleição directa é uma burla. Assim pois, aduzidas estas ligeiras considerações, requeiro o adiamento do alludido projecto por 48 horas, que espero será attendedo.

Posto a votos, é aprovado o requerimento.

## Força publica

Entra em 3ª discussão o projecto n. 1, que fixa a força publica para o anno financeiro de 1881-82.

O SR. ALCINO DE FARIAZ: — Sr. presidente, a emenda em discussão veio de alguma maneira pôr-me em dificuldade em relação ao projecto, dificuldades que crescem à proporção que actua em meu animo a indeclinável necessidade de augmento de força.

Em seu art. 1º acha-se fixado o numero de 178 praças, e não tendo a casa ainda conhecimento dos recursos

que conta a administração para o exercicio futuro, não ha razão de ser

a emenda que reduz esta força,

quando ella pode ser, segundo penso, elevada ainda em circunstancias ordinarias porque tão precário não sórará o estado das nossas finanças.

Já disse em uma das sessões do mes passado que a força consignada neste art. não preenche as necessidades do projecto, dificuldades que crescem à proporção que actua em meu animo a indeclinável necessidade de augmento de força. Em seu art. 1º acha-se fixado o numero de 178 praças, e não tendo a casa ainda conhecimento dos recursos que conta a administração para o exercicio futuro, não ha razão de ser a emenda que reduz esta força, quando ella pode ser, segundo penso, elevada ainda em circunstancias ordinarias porque tão precário não sórará o estado das nossas finanças.

Ja disse em uma das sessões do mes passado que a força consignada neste art. não preenche as necessidades do projecto, dificuldades que crescem à proporção que actua em meu animo a indeclinável necessidade de augmento de força.

Artigo 2.º Logo que os moradores tenham preparado a casa em que deva funcionar a camara municipal, será instalado o novo termo e a dita Villa, devendo a camara reger-se pelas posturas do município de Lages até que organize o código pelo qual deve reger-se depois de aprovado pelo assembléa provincial.

Artigo 3.º O novo município fará parte da comarca de Lages.

O SR. ALCINO DE FARIAZ: — De Lagos e Corytibanas. O meu nobro e distinto amigo Sr. Elyson, justificou sua emenda chamando em seu auxilio o pessimissimo estado financeiro da província, entretanto sou levado a crer que S. Ex. o exagerou para não afastar-se dos principios económicos de que se tornou sectario desde o dia em que entrou nessa casa e os tem sustentado com os recursos de uma intelligencia invejável, a par de um apêgo admirável.

Mas o nobre deputado não tem razão porque a economia bem entendida não é nada gastar, mas gastar bem, com aquillo que é necessário, e não podemos dizer que o augmento da força nas condições em que nos achamos é uma medida desnecessária, anti-economica. (*Apoiados*).

Nós todos conhecemos o topographia da província; os municipios em que se acha subdividido o seu territorio; a população que se acha disseminada nolle, e, para lhe garantir a segurança de vida e propriedade torna-se necessário um certo numero de força assim avaliado para que a administração pública possa com a preventividade os crimes, impediando-a de pleno goso dos direitos communs. (*Apoiados*).

O SR. JOAQUIM LOBO: — E dar prestigio a autoridade.

O SR. ALCINO DE FARIAZ: — Não considerarei a questão sómente sob este ponto de vista, considerá-la-ei, por outro também não menos importante.

Sabemos que existe na província uma certa zona que ainda não está habitada, onde a fôco do lavrador não pôde ainda penetrar por causa de uns inimigos hostis e irreconciliáveis, os indigenas: como se he de reprimir os ataques desses salvagens si a administração publica não dispõe de força?

O SR. ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. ALCINO DE FARIAZ: — Os factos ocorridos ainda não ha muitos meses e que se reproduzem frequentemente nos levão a pensar que a falta de força é que é a causa delles, e isso nos deve merecer toda atençao.

O SR. ALMEIDA: — E até no litoral da província, como todos sabem e sou testemunha ocular.

O SR. ALCINO DE FARIAZ: — Ainda ultimamente na colonia do rio Capivari e no Braço do Norte os habitantes foram por diversas vezes atacados; e não só ahí como na zona entre o lugar denominado Navalha, até a colonia militar de Santa Theresa e em outros muitos pontos, o governo deve ter destacamentos para reprimir as corriças dos indios ou pelo menos afugentá-los. E, Sr. presidente não é só da força que precisa a autoridade, é também dos elementos de mobilidade para que ella se transporte com rapidez para os pontos que dela carecer á fim de se preventir os crimes e não remediar o mal causado. E' isso o que desejamos conseguir com o augmento da força e nunca negar os meios de segurança e uma população laboriosa.

Sob o ponto de vista económico o disidente collega fez considerações que me captivaram, não pela essencia della, mas pela belleza da phrase. Eu não considero a província em condições tão precárias que não possa elevar o numero de praças do corpo policial, por isso que se lançarmos um golpe de vista retrospectivo sobre as nossas finanças, relativamente ao quantum

que recebe o labo de tyramo.

Mas, sem decretar nenhum imposto, temos a acrescer os recursos ordinarios da província o producto das patentes dos officiales da guarda nacional, cujos direitos tem uma applicação especial para auxiliar a força publica, além da consignada no orçamento geral.

O SR. JOAQUIM LOBO: — E optimo assilio.

O SR. ALCINO DE FARIAZ: — Assim pois, Sr. presidente, nós contamos além do auxilio do governo geral com o producito da nomeação dos officiales da guarda nacional o que muito minoro os sacrificios que a província tem de fazer com a manutenção da força publica.

Baseado nestas considerações, vota contra a emenda. Muito bem.

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—Sr. presidente, o distinto collega que me precedeu na tribuna, notando a insistência com que subordinou aos princípios económicos, que desde que entrei n'esta casa tenho sustentado, certas e determinadas necessidades, disse que só por tais princípios, talvez maniacos por elles, é que o entendimento deveria reduzir a força policial...

O Sr. ALCINO DE FARIAS.—Mas não foi essa a minha intenção.

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—...e não porque deixasse de reconhecer a necessidade do aumento da mesma força.

Sr. presidente, dirijo ainda uma vez do meu distinto collega; encoro a economia por um prisma muito diferente do seu.

S. Ex. entende que tudo quanto despendemos com a força pública despendemos muito bem; que fazemos assim uma despesa útil e produtiva. S. Ex. entende que não é da economia pura e simples que resultam vantagens, isto é, que a verdadeira economia não consiste na supressão das despesas...

O Sr. ALCINO DE FARIAS.—Está na boa aplicação dos dinheiros públicos.

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—Eu entendo o contrario quanto ao primeiro ponto, e nego, que a despesa feita com a força pública, além de certo limite, seja uma d' aquelas que se possa considerar produtiva.

Não é possível negar-se que ha certos serviços que devem ser ampliados de preferencia a outros ainda que vêm a custar mais caros. É um d'estes a instrução popular, as estradas, etc. Não assim a força policial.

S. Ex. queréis a prevenção dos delitos, se queréis que a missão da autoridade se torne facil; se queréis que as leis sejam cumpridas, não é aumentando a força que haverá de conseguir este fio; é, sim, diffundindo a instrução, é inculcando no espírito público os verdadeiros princípios civilizadores, que só se sabem na escola por meio da educação.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Mas enquanto não for difundida a instrução?

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—Trabalhamos por diffundi-l-o, é que estou dizendo. Assim se ha despesa útil é certamente aquela que é feita com a instrução.

O Sr. ALCINO DE FARIAS.—Sustentando uma, não nego a outra.

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—Mas se nós vamos-nos coagidos a não crear escolas, se S. Ex. o Dr. presidente da província, considerando o estado precário dos cofres da província, pediu-nos que fizéssemos todo o possível no intuito de suprir as escolas das araias, como é que diante de uma recomendação d'esta ordem da 1<sup>a</sup> autoridade da província o sobre uma matéria à favor da qual não ha povo, não ha cidadão que não empregue todos os seus esforços para levar-a a completo desenvolvimento, diante desta reclamação, digo como havemos de aumentar a força pública, se este aumento vem trazer uma despesa que não é produtiva, se este aumento só pode ser feito em detrimento da instrução, que é serviço muito mais momentoso, do que a polícia.

O Sr. ALCINO DE FARIAS.—Se me não engano S. Ex. não só pediu a redução das despesas com a instrução como o aumento da força policial.

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—Dissé ainda S. Ex., que a província era limitrofe com outras e atô com a Republica Argentina.

Não sei que força possa ter semelhante argumento. Todas as províncias do Império são limitrofes umas com outras reciprocamente, o não vejo que este facto seja razão para se aumentar a força policial. Ao mesmo tempo que S. Ex. aduziu este argumento disso que nos pontos em que a província de Santa Catharina é limitrofe com outras, ora

despovoadas e a sua população era do dar ou arregimentar todos os seus aducentes...

O Sr. ALCINO DE FARIAS.—Disse despovoada da população laboriosa e que imperfeitamente, tendo tocado nos principais esta incomodada pelos gentios no cipás pontos em que se baseou o distinto collega que na tribuna me precedeu.

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—Se os pontos são desertos e só povoados de indigenas, qual a necessidade de força para protegê-los? Não vejo em que posse este argumento aprovitar a questão.

Quanto aos indigenas, o nobre deputado que folgo de reconhecer, professa ideias adiantadas da humanidade e civilização, podendo querer porventura que persigam os verdadeiros possuidores da terra brasileira por meio da força? Certamente que não. Não é este o meio de evitar os males que ellos nos causam; o meio é outro muito conhecido, já aplicado e executado em algumas províncias: é a catequese.

E' este o meio à empregar-se para o qual darei o meu voto com intenso prazer, apesar, do meu aferro, a economia dos dinheiros públicos. Aplicaremos a este serviço o aumento que se quer votar para a força policial, aplicaremos mesmo mais, e hypothecando desde já o meu voto.

O Sr. ALMEIDA.—Diz minuto hom; organiza-se o serviço da catéchesis.

O Sr. ELYSEU GUILHERME.—Essa será uma despesa produtiva; em um paiz como o nosso devemos procurar atrair todos os braços que hoje vagam ociosos e não engatir meios de os atrafigar.

Nunca se diga que a existencia dos indigenas em nossa província é um argumento para que aumentemos a força policial.

O Sr. ALMEIDA.—E desde que não são empregados em serviço policial, nós quando confeccionamos a lei do anno passado, não contavamo com semelhante elemento. Acresto que existe na província a companhia fixa que pode auxiliar a polícia, além dos contingentes que constantemente vêm da corte para o mesmo fim. Portanto, a ausencia do batalhão não é facto suficiente para que actualmente aumentemos o numero de praças policiais, contra o que votámos o anno passado.

Assim, pois, Sr. presidente, vou apresentar uma emenda que é reprodução da que na 2<sup>a</sup> discussão ofereci à casa, reduzindo a força policial ao numero votado na lei de 1880.

V. Ex. tom, em verdade, demonstrado na publica administração quanto é possível fazer-se de bem, arrancando com dificuldades que pareciam invencíveis, já ante a crise financeira já ante os estragos produzidos pelas inundações que assolarão diversos pontos importantes da nossa província.

Nesta ultima emergencia principalmente, teve V. Ex. occasião de prestar os mais relevantes serviços que nunca esquecerão as victimas da tão desoladoras secas, a cujas sofrimentos forão minorados pelas acertadas e energicas providencias com que lhes accudio.

Conhecidos são os extremos cuidados com que V. Ex. tom tratado da instrução e saude publicas, da segurança e bem estar dos habitantes, da prudente economia dos dinheiros provincias e do Estado; e a ação benfica da administração da V. Ex. se tem estendido a todos os pontos da província, atraindo-lhe de todos elleis votos de louvor.

A assemblea legislativa de Santa Catharina, interpretando estes sentimentos e exprimindo o seu proprio pensamento, dirigiu a V. Ex., as mais respetosas expressões de agradecimento, e faz os mais ardentes votos para sua continuação á fronte dos negócios publicos provincias, assegurando-lhe a mais sincera affiliação.

Deus Guarde a V. Ex.—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves, presidente da província.—O presidente, Olympio A. de Souza Pilanga, 1<sup>a</sup> secretario, José Cardoso Cardoso, 2<sup>a</sup> dito, João Wendhausen, Francisco Leitão d'Almeida, Silviano Peláez de Freitas Noronha, Elyson Guilherme de Souza, Francisco Tolentino V. de Souza, Joaquim da Souza Lobo, Luiz Gomes C. de Andrade, João Nereiso da Silveira, João Alcino de Farias, Antônio José Sarnento e Melo, Júlio César Mariana da Costa, Dr. Duarte Paranhos Schadt, João da Silveira Ramos.

S. Ex. dignou-se responder nos seguintes termos:

Ilmo. e Exms. Srs.—Agradeço a manifestação do apreço, que em ofício da hontem datado, me dirigiu a assemblea legislativa provincial, apreciando honrovamente a solicitude, que me tem merecido os serviços publicos a meu cargo.

Diz-nos a consciencia, que tenho apenas cumprido o meu dever. E se meiro ha no meu procedimento, é a nobreza e patriotismo dessa Ilustrada corporação, e os sentimentos, que individualmente me manifestou em seu citado oficio.

Quisera, pois, a assemblea legislativa provincial acceptar os votos do meu voto reconhecimento pelo seu humorzo atentado a accordo de visitas com a administração, o palor sentimento, que individualmente me manifestou em seu citado oficio.

Deus guarde a VV. Exxs.—Ilmo. e Exmo. Srs. presidente e membros da assemblea legislativa provincial.—João Rodrigues Chaves.

Na sessão de encerramento da nossa assemblea provincial, que teve lugar no dia 20 do corrente, foi ainda uma vez o ilustrado presidente d'aquelle corporação, o nosso distinto amigo e diretor chefe do partido liberal, o Exmo. Sr. Dr. Olympio Pitanguy, objecto de uma explêndida e ben edificante demonstração do alto apreço, estima e inteira dedicação, que vota aquella corporação á seu distinto presidente.

Antes que S. Ex. pronunciasse o discurso de encerramento, dos dois mais bellos talentos daquella casa, os Srs. deputados Elyson Guilherme e Tolentino, ocuparam a tribuna, o prioreiro propondo que se largasse na acta daquella sessão, um voto solene de louvor e agradecimento, à S. Ex. o Sr. presidente da assemblea, pelo ilustrado, urbanidade, rectidão e lealdade, com que dirigiu ostra balhos da sessão que findava, o segundo fazendo largas considerações no sentido de tornar bem patente os serviços prestados por S. Ex. na exercida da presidencia daquella corporação, e concluiu fazendo os mais ardentes votos, para que na proxima reuniao da assemblea, podesse ver S. Ex. á frente de seus trabalhos.

S. Ex. em tom commovedido e com aquella verbozidade, e docilidade de expressão que lhe é peculiar, agradeceu aos dois distincts oradores, e procurou demonstrar que nada mal tinha feito do que o cumprimento de um dever, e que á luzes, dedicacão, urbanidade e harmonia, que revelaram todos os Srs. deputados, devia a gloria do poder naquelte momento dizer que—tinha feito

tanto quanto lhe permitiram suas forças.

Segundo-se logo depois o discurso do encerramento, findo o qual, todos os Srs. deputados e os empregados da secretaria, acompanharam encorajados, S. Ex. ate a casa de sua residencia.

Em o nosso primeiro numero publicaremos os discursos dos dois senhores deputados.

Publicamos em seguida o parecer da comissão de fazenda da assemblea provincial, relativo á aposentadoria do cabô do corpo policial Delfino Pereira.

#### PARECER

A comissão de fazenda e orgâno provincial foi presente o acto da presidencia da província de 16 de Abril de 1879, que aposentou o cabô de esquadra do corpo policial Delfino Pereira, e au guarda do mesmo corpo José Francisco da Costa, já falecido. A comissão considerando, quanto ao primeiro, que foi elle illegitimamente aposentado, por quanto não provou, na forma do artigo 3º da lei n. 619 de 30 de Maio de 1863, artigo 9º da lei n. 662 de 17 de Abril de 1872 e parágrafo unico do artigo 25 da lei n. 636 de 6 de Agosto de 1873, que tivesse sofrido, em acto de serviço, mutilação de membro ou orgão importante, que o impossibilitasse de exercer qualquer industria, caso este que devia ser imediatamente verificado, após o accidente que o tivesse produzido, como é expresso no citado artigo 9º da lei n. 662 de 17 de Abril de 1872;

Considerando que, quer da propria petição do supplicante, quer da informação do comandante do corpo, quer ainda, principalmente, do parecer da junta médica que o examinou, sevidençiar que não se tratava de um caso de mutilação, e sim de ser o referido cabô valentíndaro e sofrer de dilatação do anal inguinal (rotura) o que não priva de exercer qualquer industria (§ unico do artigo 25 da lei n. 696);

Considerando que em seu parecer a contadaria de fazenda impugnou com toda procedência a pretensão do supplicante, denunciando que elle não se achava no caso dos artigos supra citados, e que os 13 annos de serviço que allegava possuir, tinham sido interrompidos por demissão que lhe fora dada;

E' de parecer que seja annullado o acto de 16 de Abril de 1879, ficando sem effeito a aposentadoria concedida ao referido cabô da força policial Delfino Pereira, adoptando-se para esse fim o seguinte additivo na loi do orçamento:

#### Additivo

Fica seu effeito o acto de 16 de Abril de 1879 e revogada a aposentadoria por elle concedida no cabô da força policial Delfino Pereira, adoptando-se para esse fim o seguinte additivo na loi do orçamento:

#### Artigo

Na penultima sessão da Assemblea provincial acceptou os votos do meu voto reconhecimento pelo seu humorzo atentado a accordo de visitas com a administração, o palor sentimento, que individualmente me manifestou em seu citado oficio.

Na penultima sessão da Assemblea provincial o talentoso deputado o sr. Francisco Tolentino Vieira de Souza, um dos membros daquella corporação, que mais revelou apurado estudo e variada ilustração, durante a sessão que findou, pronunciou o seguinte discurso em relação á terrível inundação porque passariam diversos pontos desta província:

**O Sr. Tolentino:**—Sr. presidente: Assumindo agora á tribuna, o fago em cumprimento de um tão santo, quasi importante dever.

Venho, como obscuro representante d'esta província (*não apuado*), e dominado pelo nobre e elevado sentimento de gratidão, ocupar a atenção d'esta assemblea com um assumpto que, at por um lado exprime a nossa mais profunda dor, por outro assinala em caracteres brillantes e indistrutiveis — a ação mais digna, a ação mais humanitária, a ação mais louvável e generosa, por isso que resume elle o que há de bello e sublime: o conforto no necessário, o socorro ao desvalido, o auxilio no desgraçado, o alento no infeliz, e finalmente, o abalo á desventuradas victimas de uma medonha e horrivel inundação. (*Muito bem*; *aplaudos peras*)

Dominado n'esta província, que

me déra o berço, que o déra tambem á meus sempre sardos pais, bem como ás meus queridos filhos; eu, n'essa dupla qualidade, me identifico com ella, acompanhando-a tanto em suas glórias, como em suas dôres. (*Muito bem*)

Sí a vejo prasenteira e ativa, com o concurso de seus legítimos representantes, em busca da senda do progresso e do adiantamento; eis que, alegre e prasenteira tambem, coloco-me a seu serviço — tudo enviando para que logre elle os seus desejos, que são, sem contestação, os nossos. (*Apoiados geras*)

Sí a vejo, porém, calhar em marasma; sí a vejo pranteara perda de queridos filhos; sí a vejo cruciada de dôres; sí a vejo, finalmente, tristona á tiritar ás portas da desgraça; eis que — chorar com ella as suas dôres, eis que me vejo ferido no íntimo d'alma. (*Muito bem*)

Senhores, em a amo de coração, eu o idolatra devores. (*Muito bem*)

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA:— Muito bem!

O Sr. TOLENTINO:— E é, por assim identificar-me com ella, que ora venho ocupar a vossa atenção, certo de que, inspirados como enos mesmos sentimos, votareis de coração a indicação que tenha a subida hora de apresentar a esta assembleia. (*Apoiados geras*)

E uma indicação que traduzirá o mais sincero voto da nossa gratidão — a tantas e benfeiziñas almas; é uma indicação que resumirá a solene atestação de que mais vivo reconhecimento d'esta província, aquelles que tanto auxiliaram na terrível hora da desgraça. (*Muito bem*)

Senhores: Não nos foi indiferente a escena de tristeza e de desolação, porque passou a província, com a horrível inundação que, começando na pitoresca cidade de Joinville, estendeu-se até o importante vale do Tubarão, só, porém, fazendo maiores estragos na cidade do Itajahy, villa de Tijucas e colonias Blumenau, S. Pedro Apostolo e Itajahy. (*Apoiados geras*)

Nem era possível abraçarmo-nos ao indiferente na hora do perigo e da desgraça, porque sómos sensíveis ás dôres dos nossos semblhanças. (*Apoiados*)

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA:— Muito bem.

O Sr. TOLENTINO:— Não, porque seria isso a zombaria, o escarnio lançado ás faces d'aquellas victimas, que presas ás ávaras sorte, tanto lutaram em busca de salvação. O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA:— Muito bem.

O Sr. TOLENTINO:— Senhores, não vos quero pintar esse horroroso quadro de camanhas desgraças, porque seria reviver a vossa dor, porque seria tomar sobre meus fracos humores tarefa bem amarga, si não difícil. Mas, deveis saber o que muitas foras as victimas, e imensos os prejuizos. (*Apoiados geras*)

A encheente, em alguns lugares, tomou proporções aterradoras, chegado mesmo a elevar-se aos teuctos de muitas casas.

Na cidade do Itajahy, na colonia do mesmo nome, em Blumenau e S. Pedro Apostolo, foram ainda maiores as desgraças. (*Apoiados*)

Casas inteiras foram destruidas pela inundação, e partes d'ellas, sendo levadas aguas abaixo, ao menor contacto das barrancas dos rios, se esborravam.

As aguas tudo invadirão, levando na impetuosidade de sua carreira os destroços de muitas outras casas, os haveres de muitos lavradores, e os corpos d'aquelles infelizes que, surprehendidos pela encheente, não tiveram tempo de salvaguarda... (*Sensação*)

Tudo indicava a completa destruição d'aquellas localidades, que, dias depois apresentavam o aspecto medonho de tantas ruínas...

No Itajahy — o rio tornando novo leito, invadiu a cidade, formando dentro de suas espessas rias outros muitos rios, levando mar em fóra o portal da barra que o abrigava das ressacas do mar grosso, e o que mais é — derribando muitas casas, e causando assim enormes e consideráveis prejuizos. (*Apoiados*)

Em Tijucas, scena igual teve lugar. Aterrada a população, assistiu ao rapido crescimento das aguas do rio, quando este transbordando in-

vadio a mór parte das casas, afogando assim os moradores, que só encontraria abrigo, salvação e conforto — na habitação de uma filhota e virtuosa senhora, cujo nome sinto não poder precisar agora.

No Tubarão, n'esse importante valle, onde a lavoura tanto prosperava, grandes foras também os prejuizos, perdendo os lavradores a mór parte de suas roças.

O grito da desgraça ecoou até lá: — por toda a parte a dor, o sofrimento, o prejuizo emfim. (*Muito bem, apoiados geras*)

No meio, porém, de tamanha catástrofe, erguer-se-á mors caridados, em socorro aos inundados (*Apoiados geras*). Partiu o nobre e edificante exemplo de Exm. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves, actual e ilustrado administrador da província, que, vergado ainda ao peso de grandes encorramdos da saúde, correu pressuroso ao teatro das maiores desgraças — cidade do Itajahy — ali, ao lado dos distintos habitantes, do respeitável vigário padre João Rodrigues de Almeida, e autoridades, pôde beneficamente influir de modo a servir promptamente socorridas as victimas, e cuidando no mesmo tempo das obras de arte e outras, de que carecia aquella cidade. (*Apoiados geras*)

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA:— Honra isto muito a esses cidadãos. O Sr. TOLENTINO:— A dor foi grande, mas, maior ainda o gemido das victimas — tanto que repercutiu forá do Imperio. (*Apoiados*)

Não só na corte, como em algumas províncias do Imperio, e entre estas nomeadamente nas da Bahia, S. Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e S. Pedro do Sul, e assim também na república oriental...

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA:— E' exacto; e isto muito honra aquelle povo. (*Apoiados*)

O Sr. TOLENTINO:— ...tudo se envidou, por meio de subscrições, afim de minorar os males das infelizes victimas. (*Apoiados geras*)

N'esta província o mesmo se praticou, vindo de todos os lugares quantias arrecadadas para tão louvável e humanitário fin. (*Apoiados*)

A impressa da corte, e d'esta província, e de outras muitas, e até associações particulares abriu iguanas subscrições, advogando causa tão justa, e solicitando assim auxilio para as infelizes victimas. (*Apoiados, muito bem*)

A caridade publica, não se fez esperar, e pressurosas correu em socorro das populações flagelladas. (*Apoiados geras*)

A província contraria assim uma grande divida — à da gratidão, divida que difficilmente pagará, porque não tem prazo certo de vencimento, porque o seu título está escrito sobre os nossos corações. (*Muito bem, apoiados geras*)

A província, pois, deve ser agraciada a tanta beneficio. (*Apoiados geras*)

E nós que a representamos, que com ella nos identificamos, não devemos encerrá-la nosso trabalhos, sem protestarmos á todos aquelles que tão humana e generosamente se portaria n'essa difícil conjuntura (*Apoiados geras*), os votos da sua, direi melhor, da nossa mais viva gratidão (*Apoiados geras*) e sincero reconhecimento (*Apoiados geras*) na acta dos nossos trabalhos de hoje. (*Apoiados geras*)

Sin, agradecemos á S. Ex. o Sr. Dr. presidente da província — os bons, relevantes e tão assignalados serviços, prestados por essa occasião. (*Apoiados geras*)

Agradecemos á todas as commissões nomeadas pela presidencia e ás que se formarão fóra do Imperio e da província — pela dedicação com que servirão á causa da humanidade e sofredoria. (*Apoiados geras*)

Agradecemos á imprensa, aos nossos irmãos que formão a colonia brasileira na cidade de Montevideu, aos que a estes se unirão, e finalmente ás associações particulares, e á tantas outras pessoas que, sentindo as nossas dôres, cheios de abnegação e desinteresse, correrão em auxilio de tantos infelizes. (*Muito bem, apoiados geras*)

Sin, que do céo baixem sobre tantas e benemeritas creatureas — as bençãos de Deus, inspirando-lhes sempre esse grandioso sentimento hu-

manitario. (*Muito bem, apoiados geras*)

São estes os votos que faz a província de Santa Catharina, a qual é a primeira a reconhecer a grandeza e santidade de tão nobre missão, a importância de tão generosos quão humanitários serviços. (*Applausos, apoiados geras*)

São estes também os nossos votos, como leititos e genuinos representantes d'esta província. (*Applausos, apoiados geras*)

Votemos, pois, senhores, e sem demora, a indicação que venho de apresentar, a qual, embora em palido reflexo — representa a imagem de nossa sincera gratidão, nos pés de outra imagem ainda maior, a imagem da humanidade socorrendo e auxiliando as victimas de uma horrível catastrofe, os martyres de tantos cruciatos dôres.

Tenho concluído. (*Applausos geras. O orador é felicitado*)

Publicamos de novo a sentença de liberdade, do ilustrado juiz de direito o Exm. Sr. Dr. Manoel Januario Bezerra Monte negro, por ter na composição havido emissão de um período.

#### SENTENÇA DE LIBERDADE

\* Vistos estes autos, etc.

Allegam os menores José, Joana e Augusta, filhos da liberta Clementina, por seu parente, que são livres:

1º. Porque D. Francisca Rosa de Souza Gama, sogra do rão José de Souza Cunha Junior, declarar fós testamento, em que concedeu alforria aos seus menores;

2º. Porque a mesma D. Francisca não os matriculou em tempo próprio, nem autorizou pessoa alguma, a que o fizesse em nome da sua filha, então menor, D. Maria Antonia da Cunha, hoje casada com o rão.

Contestando este, allega:

Em 1º. lugar, que esses menores lhe pertencem por doação ante-nupcial, feita pela mesma D. Francisca àqueles a competente carta, salvo o rão o direito de haver o pretendido doado da sua mulher por outros motivos bons, da que é sucessor, visto considerar a doação ante-nupcial como adjutamento do legitimo; si ilegal ante-nupcial só pode regular somente o facto de existir a matrícula alhinda, que nem sequer foi feita em seguida ao casamento, ou nas proximidades do mesmo, e si tal doação pudesse existir sem declaração ao menos do valor por parte da donadora.

Pague o rão as custas. \*

S. Miguel, 28 de Março de 1881.— Manoel Januario Bezerra Monte negro.

verificaria com assinatura no documento do art. 1º:

Visto o alvará do 1º de Abril de 1660 decidindo, que só mais fortes as razões em favor da liberdade, e a lei 24 § 10 dig., que já dizia: nec enim ignoramus pro libertate sint constituta.

Considerando, que o rão não rectificou a matrícula, que dia ter sido feita com autorização da sua sogra em nome de sua mulher, então menor, certamente porque não tinha consciencia da validade dessa pretendida doação ante-nupcial, ou por ignorância, que não lhe corrige, de rectificar semelhante matrícula por meio de averbação;

Assim como, que os documentos do 18 e 20 e 21, longe de poderem firmar o captivado, pelo contrario prejudicam a validade da doação, que não constando de documento algum, perdeu o seu valor, desde que desapareceu o morcimento fiscal, que por vontura a determinou.

Considerando, que os documentos de 22 e 23 não tem a força pretendida pelo rão por serem cartas escritas em nome de Clementina, que aliás podiam, bom como o de 24, ser dirigidas quando ainda não existia declaração publica da alforria de seus filhos por parte da sua ex-senhora, que a tinha conferido por testamento ainda não aberto;

Considerando também, que o documento de fls. 25 e 26 om data que não se provou ser posterior à declaração de alforria, reforça o 1º. a Apolinário e Justina, que não são partes na presente ação;

Julgou esta procedente e livrou os autores José, Joana e Augusta, como si tais houvessem nascido, passando-selhas a competente carta, salvo o rão o direito de haver o pretendido doado da sua mulher por outros motivos bons, da que é sucessor, visto considerar a doação ante-nupcial como adjutamento do legitimo; si ilegal ante-nupcial só pode regular somente o facto de existir a matrícula alhinda, que nem sequer foi feita em seguida ao casamento, ou nas proximidades do mesmo, e si tal doação pudesse existir sem declaração ao menos do valor por parte da donadora.

Pague o rão as custas. \*

S. Miguel, 28 de Março de 1881.— Manoel Januario Bezerra Monte negro.

#### POLICIA

Dia 3.—Foram presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito, Maria Liberata e Maria de Jesus, por embriaguez e desordem.

Dia 4.—Foram soltas as duas mulheres supra mencionadas.

Dia 5.—Foi preso á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito, o crioulo Antônio, escravo de D. Gemina da Silva Vieira, por tentar espancar a crioula liberta Maria Paulina.

#### OBITUARIO

Durante a ultima quinzena de Março, foram sepultados no cemiterio publico d'esta cidade:

Dia 1.—Celia, branca, 19 mezes; angina.

Dia 18.—Anna, parda, 3 dias.

Dia 20.—Jo sargentos Antônio da Silveira Peixoto, pardo, 34 annos; hemorrágia cerebral.

— Alexandra Rosa de Jesus, preta, 80 annos; apoplexia cerebral.

Dia 26.—Maria Duarte Silva, branca, 34 annos; proveniente do parto.

Dia 27.—Manoel, branco, 11 mezes; convulsões verminosas.

Dia 31.—Adelaide Eduardo da Silveira, branca, casada, 30 annos; afecção pulmonar.

— Maria Theodora da Rosa, branca, 25 annos; malina.

#### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sr. REDATOR:

Digne-se dar publicidade ás seguintes linhas:

Para perdoar os autores dos primeiros artigos, que forão insertos no Desportador, não respondi e dellejá havia esquecido.

Um outro, porém, apareceu e pedi-lhe de conhecê-lo gigante; querer dar-lhe uma resposta com o devido tempore, e para isto pego que saia de detrás da cortina, invoke mesmo a sua coragem cívica e sublinhe com a sua assinatura as bernardices de

que se tem feito echo. Feito isto, creia que não o temo, e muito menos que dispa a tal capa a que alude.

7 de Abril de 1881.

A. DE FARIA.

#### A's autoridades

Chama-se attenção das autoridades para o abuso de se não prosseguir o inventario dos bens do Capitão Antonio Augusto de Aguiar, havendo legados em que a Fazenda é altamente interessada, tendo falecido o legatário há dous annos. A Lei deve ser igual para todos

O amigo da justiça.

#### EDITAIS

##### Alfandega do Desterro

Faz-se publico para intelligencia dos interessados que em virtude das circulares do tesouro nacional n. 59 de 5 de Novembro de 1879 e n. 11 de 11 de Fevereiro ultimo, continua a cobrança unigável da dívida activa dos exercícios de 1877 a 1878, 1878 a 1879 e 1879 a 1880 até Junho de corrente anno, relativa aos impostos e multas vencidas do—industrias e profissões, fumo, predial, taxa de escravos e fôrmos de terrenos de marinhas.

Convida-se a todos os devedores a virem satisfazer suas debidas n'esta repartição, afim de evitarem as despezas da cobrança executiva. — *Edição Mondim Pestana, inspector.*

O doutor Manoel de Azevedo Monteiro, Commendador da Ordem de Christo e Juiz de Direito da comarca da cidade de São José desta Província, por S. M. o Imperador que Deus Guarde etc.

Faço saber que por parte do cidadão Manoel José do Oliveira foi, em data de trinta do mês fundo, interposto recurso para o supertissimo tribunal da Relação do distrito, da decisão proferida em treze do mês de Março fundo, que mandou listar o cidadão Constantino Ferraz Pinto de Sá, eleitor desta paróquia.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados se fixa o presente. Cidade do Desterro, 4 de Abril de 1881. Eu Fernando Gomes Caldeira de Andrade, exercei que o subscrevi. — *Manoel de Azevedo Monteiro.*

#### Correia

Esta administração faz publico, em virtude da ordem da directoria geral dos correios, em ofício circular n. 8 de 3 de Julho do corrente anno, que, de 1º de Julho do corrente anno, começará a emitir valas postais sobre as demais administrações do correio em cada província, observando as seguintes instruções:

1.º O maximo de cada vale postal será de 300\$000.

2.º O remetente só poderá em cada dia obter tres valas de 300\$000 cada um para o mesmo destinatário.

3.º Os remetentes deverão tomar todas as precauções para não perderem os vales postais que obtiverem.

4.º Não poderão incluir em um só envelope mais de um vale postal.

5.º O vale deve ser remetido ao destinatário, registrado.

6.º Os vales deverão ser pagos dentro de 24 horas depois da apresentação, uma vez que o respectivo aviso já tenha sido recolhido.

7.º Os pretendentes a valas postais deverão apresentar, por escrito, o seu pedido, no qual declararão o nome por extenso do destinatário, e lugar de sua residência, afim de evitar ilusões.

8.º O premio que os solicitantes de valas postais terão de pagar, em dinheiro de contado, será de 2%.

9.º Os saques que tiverem mais de quatro meses de data não serão pagos.

10. A administração sobre quem tiver sido sacado algum vale nas condições do precedente artigo, o devolverá á administração sacadora. — Esta restituirá ao remetente a importancia do vale não pago; mas si quiser novo vale o remetente pagará nova comissão.

11. Se algum vale não chegar ao seu destino, ou for extraviado, a administração sacadora poderá emitir uma 2.ª via, ficando sem efeito o vale primitivo.

12. No caso que o tesoureiro da uma administração do correio não conhecida o apresentante de uma vale postal, exigirá que elle prove-a sua identidade por meio de duas pessoas de conteúdo do lugar. Se não o fizer, deixará de pagar o vale, salvo se este for ao portador.

Administracão geral do correio da província de Santa Catarina, 19 de Março de 1881.—O administrador, Alexandre Francisco da Costa.

#### Tesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector fisco público que estão substituindo-se notas de 500\$000 rs., da 4ª estampa, começando do 1º de Outubro do corrente anno em diante o desconto de 10 % mensais no valor das que não tiverem sido substituídas até 30 de Setembro anterior.

Tesouraria de Fazenda de Santa Catarina, em 21 de Março de 1881.—Alfredo Theotonio da Costa, 1º escrivário, secretario da junta.

#### DECLARAÇÕES

#### AO PÚBLICO

O abaixo assinados participa ao comércio e ao respeitável público d'esta capital e do interior, que acabam de estabelecer no largo de Palacio n. 5, por baixo do antigo hotel Tranjano, uma loja de fazendas, armarinhos, joias e perfumarias, onde espero merecer a benevolencia protecção das pessoas que a quizerem honrar com sua freguesia.

Desterro, 5 de Abril de 1881.  
—Blum & Saldanha.

#### AULA NOCTURNA

#### DE DESENHO

O abaixo assinado, professor da Aula nocturna de desenho, tem a honra de convidar ao respeitável público para assistir à exposição dos trabalhos no domingo 10 de corrente, das 9 da manhã às 5 da tarde, no salão do edifício onde funciona a distinta S. M. Commercial, que para este fim foi por elle oferecido.

Desterro, 5 de Abril de 1880.  
—Manoel das Oliveiras.

#### GRANDE LOTERIA DA CORTE

O bilhete inteiro n. 201.164 desta loteria pertence aos seguintes senhores: João Pedro de Espindola, Caetano Pedro da Silveira, Joaquim Sebastião Lentz, Joaquim Gomes da Silveira, Camillo Justino Leite, Juvencio Pedro de Espindola, Jacob Guinys e Ernesto Carlos Bayrstorf; ficando o referido bilhete em mão d'este ultimo.

#### ANNUNCIOS

#### Vende-se

a casa n. 20 e 22 na rua Ouvidor propriedade de Guilherme Smith, livre e desempidida até de um espírito imundo que até aqui um grande sortimento de fazendas de todas as qualidades, vindo directamente da EUROPA.

#### PROFESSORA DE PIANO

A abaixo assinada, tem a honra de pôr a disposição dos Srs. chefes de família, em todos os dias úteis o seu pequeno prentim. em sua casa á rua do Tenente Silveira n. 13.—Candida Adelina de Oliveira.

4-4

#### VENDE-SE

uma escrava, parda de 25 annos de idade, mais ou menos, apta para todo o serviço de casa de familia.

Informa-se na rua do Principe n. 41.



DESCOBERTA  
A ASTHMA  
SUFFOCACAO E TOSSE  
PO DO CLERY  
En Catárticas  
Luis EDUARDO OTTO HORN.

#### E VENDER BARATO!

Café moído superior a 800 o kilo  
Café em grão a . . . . . 500 »  
Fumo picado Rio-  
Novo a . . . . . 28500 »  
Fumo em corda a . . . . . 28200 »

NO ARMAZEM DE  
RICARDO BARBOZA & C.º

NO  
ARMAZEM DA BARRICA  
23 RUA DO PRINCIPE 23

Vende-se farinha de trigo das seguintes marcas:

Gallego  
Dunlop  
O'Dance  
Montebello  
Montvernon

Meios sacos . . . . . 10\$000  
Quartos de sacos . . . . . 5\$500

Christocia Nunes Pires.

23 RUA DO PRINCIPE 23

#### AU BON MARCHE BLUM & SALDANHA

5 Largo de Palacio 5

Neste estabelecimento recentemente aberto, encontra-se superiores diagonais, casimira e panno preto, camisas de linho, ditas de algodão, ceroulas de linho, ditas de algodão, lenços de cambraia de linho bordados com iniciais, lervas de pelúcia, pretas e de cores e um grande sortimento de joias de ouro e brilhantes.

#### BREVE MENTE

Este estabelecimento recentemente aberto, encontra-se superiores diagonais, casimira e panno preto, camisas de linho, ditas de algodão, ceroulas de linho, ditas de algodão, lenços de cambraia de linho bordados com iniciais, lervas de pelúcia, pretas e de cores e um grande sortimento de joias de ouro e brilhantes.

#### PRIMEIRA GRANDE LOTERIA DA CORTE chegarão mais bilhetes para a loja DE FARIA & MALHEIROS 1C RUA DO PRINCIPE 1C



Depósito em São Paulo: LUIZ HORN & C.º

Depósito em São Paulo: LUIZ HORN &amp